



DECRETO Nº 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Atribui posse, uso e responsabilidade de servidores na utilização dos "tokens" de certificação digital para representação do Chefe do Executivo Municipal e o Município de São Pedro dos Ferros

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e regulamentando os procedimentos para uso de certificados digitais do Município de São Pedro dos Ferros e do prefeito, como pessoa física e Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para assinaturas eletrônicas de documentos públicos, formalização de demandas ou alimentação de sistemas de bases de dados públicos, fica restrita a autorização de uso dos seguintes "tokens" de acesso:

I - Token - Certificado Digital para assinatura eletrônica do Prefeito Municipal, Newton Gabriel Avelar - número de série 02C923EE;

II - Token - Certificado Digital para assinatura eletrônica do Município de São Pedro dos Ferros (CNPJ 19.243.500/0001-82) - número de série 029125DA.

Art. 2º - O Token indicado no inciso I do Artigo 1º fica na posse e guarda restrita e exclusiva do servidor **Ronaldo Freitas Miranda (Contador)**, podendo ser utilizado por ele, na ausência do Prefeito Municipal, sempre no atendimento exclusivo do serviço público municipal, para assinatura digital nos moldes do caput do art. 1º, mediante prévia solicitação formalizada diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser encontrado o Prefeito Municipal e mediante urgência justificada, o servidor poderá obter a autorização para realizar a assinatura digital diretamente com o Procurador-Geral Jurídico do Município, **Maximiano Augusto de Almeida Rebelo**.

Art. 3º - O Token indicado no inciso I poderá ser utilizado também pelo servidor **Rodrigo Ribeiro de Oliveira (Diretor do Departamento Municipal de Tributação)**, nas mesmas condições estabelecidas no Art. 2º, cabendo-lhe solicitar a cessão temporária do equipamento ao servidor responsável pela posse e guarda. Uma vez utilizado o equipamento, o servidor devolverá imediatamente o Token ao servidor responsável pela posse e guarda.

Art. 4º - O Token indicado no inciso II do Artigo 1º fica na posse e guarda restrita e exclusiva do servidor **Marcelo Gomes Araújo (Diretor de Departamento**



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Municipal de Recursos Humanos) podendo ser utilizado por ele, na ausência do Prefeito Municipal, sempre no atendimento exclusivo do serviço público municipal, para assinatura digital nos moldes do *caput* do art. 1º, mediante prévia solicitação formalizada diretamente ao Prefeito Municipal.

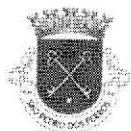
Art. 5º - Os servidores aqui designados assinam os respectivos termos de responsabilidade anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros



TERMO DE ACEITE DE POSSE, USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Eu, **Marcelo Gomes Araújo**, atualmente ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos**, declaro-me ciente das incumbências e responsabilidades legais decorrentes da posse, guarda e uso, no estrito cumprimento de minhas funções públicas, do **Token - Certificado Digital para assinatura eletrônica do Município de São Pedro dos Ferros (CNPJ 19.243.500/0001-82) - número de série 029125DA** e me comprometo a:

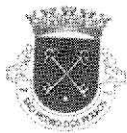
- 1 - Comunicar, por escrito, à autoridade competente, toda e qualquer ocorrência anormal na utilização do token;
- 2 - Vigiar e zelar para manter vigentes os prazos de validade e renovação do certificado digital;
- 3 - Não entregar o token a qualquer outro servidor, por mais qualificado que seja, que não esteja devidamente autorizado e designado conforme o Decreto Municipal vigente;
- 4 - Utilizar o token-certificado digital apenas para o cumprimento de obrigações referentes ao serviço público municipal e no interesse do município de São Pedro dos Ferros;
- 5 - Cobrar a devolução do token cedido a título temporário a qualquer servidor prévia e regularmente designado mediante decreto, caso esteja na posse e uso do equipamento por tempo demasiadamente superior ao suficiente para a utilização do mesmo;
- 6 - Zelar pela realização das assinaturas digitais nos prazos solicitados ou demandados pelos superiores hierárquicos, órgão ou entes públicos da administração pública direta ou indireta fora do Executivo Municipal, Consórcios Intermunicipais entre outros;
- 7 - Cuidar para o uso consciente e responsável do token-certificado digital.

DECLARO, ainda, estar ciente das minhas responsabilidades legais pelo uso inadequado do equipamento e pelas repercussões jurídicas decorrentes do ato, comprometendo-me, nesse sentido, respeitado o contraditório e a ampla defesa, com o devido processo legal, a ressarcir aos cofres públicos e a terceiros os eventuais prejuízos causados em virtude de negligência, imprudência e imperícia no exercício de minhas atribuições, no valor correspondente ao dano, que poderá ser descontado diretamente de minha remuneração.



Marcelo Gomes Araújo

Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

TERMO DE ACEITE DE USO E RESPONSABILIDADE

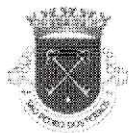
Eu, **Rodrigo Ribeiro de Oliveira**, atualmente ocupando o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Tributação e nomeado como agente de contratação do município**, declaro-me ciente das incumbências e responsabilidades legais decorrentes do uso, no estrito cumprimento de minhas funções públicas, do **Token - Certificado Digital para assinatura eletrônica do Prefeito Municipal, Newton Gabriel Avelar (CPF 553.386.316-87) - número de série 02C923EE** e me comprometo a:

- 1 - Comunicar, por escrito, à autoridade competente, toda e qualquer ocorrência anormal na utilização do token;
- 2 - Não entregar o token a qualquer outro servidor, por mais qualificado que seja, que não esteja devidamente autorizado e designado conforme o Decreto Municipal vigente;
- 3 - Utilizar o token-certificado digital apenas para o cumprimento de obrigações referentes ao serviço público municipal e no interesse do município de São Pedro dos Ferros;
- 4 - Devolver o token retirado a título temporário com o servidor designado com a Posse exclusiva do equipamento, a tempo e modo;
- 5 - Zelar pela realização das assinaturas digitais nos prazos solicitados ou demandados pelos superiores hierárquicos, assinaturas em contratos administrativos, fases de processos de licitação e/ou contratação direta, órgão ou entes públicos da administração pública direta ou indireta fora do Executivo Municipal, Consórcios Intermunicipais entre outros;
- 6 - Cuidar para o uso consciente e responsável do token-certificado digital, sempre buscando a autorização do Chefe do Executivo Municipal de forma antecipada para seu prévio conhecimento;
- 7 - Na ausência do Chefe do Executivo Municipal e, em necessidade urgente e justificada para cumprir a obrigação com o uso do token-certificado digital, buscar autorização direta para uso com o Procurador Municipal.

DECLARO, ainda, estar ciente das minhas responsabilidades legais pelo uso inadequado do equipamento e pelas repercussões jurídicas decorrentes do ato, comprometendo-me, nesse sentido, respeitado o contraditório e a ampla defesa, com o devido processo legal, a ressarcir aos cofres públicos e a terceiros os eventuais prejuízos causados em virtude de negligência, imprudência e imperícia no exercício de minhas atribuições, no valor corresponde ao dano, que poderá ser descontado diretamente de minha remuneração.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Diretor do Departamento Municipal de Tributação
Agente de Contratação designado conforme Decreto Municipal nº ____/202__.



TERMO DE ACEITE DE POSSE, USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Eu, **Ronaldo Freitas Miranda**, atualmente exercendo as funções de **Contador municipal no Executivo**, mediante Termo de Cessão de Servidor entabulado entre a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros e o Município de São Pedro dos Ferros, declaro-me ciente das incumbências e responsabilidades legais decorrentes da posse, guarda e uso, no estrito cumprimento de minhas funções públicas, do **Token - Certificado Digital para assinatura eletrônica do Prefeito Municipal, Newton Gabriel Avelar (CPF 553.386.316-87) - número de série 02C923EE** e me comprometo a:

- 1 - Comunicar, por escrito, à autoridade competente, toda e qualquer ocorrência anormal na utilização do token;
- 2 - Vigiar e zelar para manter vigentes os prazos de validade e renovação do certificado digital;
- 3 - Não entregar o token a qualquer outro servidor, por mais qualificado que seja, que não esteja devidamente autorizado e designado conforme o Decreto Municipal vigente;
- 4 - Utilizar o token-certificado digital apenas para o cumprimento de obrigações referentes ao serviço público municipal e no interesse do município de São Pedro dos Ferros;
- 5 - Cobrar a devolução do token cedido a título temporário a qualquer servidor prévia e regularmente designado mediante decreto, caso esteja na posse e uso do equipamento por tempo demasiadamente superior ao suficiente para a utilização do mesmo;
- 6 - Zelar pela realização das assinaturas digitais nos prazos solicitados ou demandados pelos superiores hierárquicos, órgão ou entes públicos da administração pública direta ou indireta fora do Executivo Municipal, Consórcios Intermunicipais entre outros;
- 7 - Cuidar para o uso consciente e responsável do token-certificado digital, sempre buscando a autorização do Chefe do Executivo Municipal de forma antecipada para seu prévio conhecimento;
- 8 - Na ausência do Chefe do Executivo Municipal e, em necessidade urgente e justificada para cumprir a obrigação com o uso do token-certificado digital, buscar autorização direta para uso com o Procurador Municipal.

DECLARO, ainda, estar ciente das minhas responsabilidades legais pelo uso inadequado do equipamento e pelas repercussões jurídicas decorrentes do ato, comprometendo-me, nesse sentido, respeitado o contraditório e a ampla defesa, com o devido processo legal, a ressarcir aos cofres públicos e a terceiros os eventuais prejuízos causados em virtude de negligência, imprudência e imperícia no exercício de minhas atribuições, no valor corresponde ao dano, que poderá ser descontado diretamente de minha remuneração.

Ronaldo Freitas Miranda
Contador